



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 17 DE JULHO DE 2023

Nº 17.622

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.695, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece limites para a concessão de gratificação por encargo de funções, instituída pela Lei Complementar nº 0313, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. e,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art.1º da Lei Complementar nº 0313, de 17 de dezembro de 2021, na forma do qual prevê que Decreto estabelecerá o quantitativo das gratificações por encargo de função, previstas na referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022 que estabelece limites para a concessão de gratificação por encargo de funções e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ampliação do quantitativo de encargos de Fiscal de Obras, de forma a possibilitar o incremento e a eficiência das atividades desenvolvidas,

DECRETA:

Art. 1º O caput do Art. 1º do Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

FUNÇÃO	LIMITE DE CONCESSÃO
Encargo de Gestor Contábil	25
Encargo de Articulação do Controle Interno	18
Encargo de Controle de Unidade Hospitalar	132
Encargo de Governança Corporativa Pública	15
Encargo de Apoio Técnico à Governança Corporativa Pública	14
Encargo de Inteligência e Gestão Tributária	05
Encargo de Contencioso Administrativo Tributário	03
Encargo de Estudos e Análises Tributárias	10
Encargo de Agente de Contratação (Pregoeiro)	10
Encargo de Agente de Contratação (Comissão de Licitação)	12
Encargo de Apoio a Agente de Contratação	10
Encargo em Campanha de Saúde (nível superior)	até 04 por UAPS
Encargo em Campanha de Saúde (nível médio)	até 04 por UAPS
Encargo de Fiscal de Obras	21
Encargo de Gestor de Contratos	5

(NR)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **